



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2694 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO TEMPORARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 33, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que a função de confiança "Coordenador do Sistema de Controle Interno" foi extinta por meio da Lei nº 133/2024 em reestruturação administrativa;

CONSIDERANDO que a extinção da referida função de confiança decorreu da declaração de inconstitucionalidade proferida no acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2157322-49.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 133/2024 dispunha que os efeitos decorrentes da extinção da função de confiança seriam projetados até a efetiva investidura do cargo permanente criado na mesma lei;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 139/2025 promoveu a readequação do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz da Conceição e expressamente revogou a Lei n.º 133/2024, especialmente no que concerne aos efeitos decorrentes da extinção da função de confiança;

CONSIDERANDO que, em razão da reestruturação administrativa do quadro de pessoal, o cargo permanente de Controlador Interno ainda está vago, muito embora um novo concurso público já está em vias de realização, onde o cargo de Controlador Interno será provido;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 139/2025 e de garantir a continuidade das atividades do controle interno municipal, sem qualquer ônus ao erário, até a efetiva





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

investidura do titular do cargo permanente, bem como sem prejuízos decorrentes da legislação e de eventuais apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando que o efetivo exercício da função de controle interno é exigência legal decorrente de carreira típica de Estado e exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de recomendação de reprovação de CONTAS ANUAIS do Município de Santa Cruz da Conceição, nos termos da justificativa deste instrumento, fica nomeada temporariamente para o exercício das funções de controladoria interna a Sra. **Andréa Cristina Leite de França**, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a investidura de empregado público ocupante de cargo permanente de Controlador Interno por meio de concurso público nos quadros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º A nomeada exercerá suas funções de acordo com as disposições legais e regimentais aplicáveis ao controle interno municipal, zelando pela legalidade, moralidade e eficiência da administração pública, de acordo com todas as legislações vigentes sobre o tema.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 1 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.